



## RESOLUÇÃO Nº. 211 - CEPEX/2017

Aprova o projeto Ensaio Clínico de Fase II Para a Avaliação dos Diferentes Regimes de Benznidazol como Tratamento da Doença de Chagas em Fase Crônica em Pacientes Adultos: Projeto BERENICE.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

o Parecer nº. 108/2017 da Câmara de Pesquisa;  
a aprovação do departamento de Odontologia;  
a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), em sessão extraordinária do dia 13/12/2017,

### RESOLVE:

**Art. 1º APROVAR** o projeto Ensaio Clínico de Fase II Para a Avaliação dos Diferentes Regimes de Benznidazol como Tratamento da Doença de Chagas em Fase Crônica em Pacientes Adultos: Projeto BERENICE, a ser realizado no período de dezembro/2017 a novembro/2019, composto pelos seguintes membros:

| MEMBROS                           | MASP      | DEPARTAMENTO   | FUNÇÃO      | CARGA HORÁRIA |
|-----------------------------------|-----------|----------------|-------------|---------------|
| ALFREDO MAURÍCIO BATISTA DE PAULA | 1045611-9 | Odontologia    | Coordenador | 20            |
| ANDRÉ PIRES ANTUNES               | 1046590-4 | Clínica Médica | Professor   | 20            |
| ARIELA MOTA FERREIRA              | ---       | ---            | Outros      | ---           |
| AMANDA RODRIGUES SANTOS           | ---       | ---            | Outros      | ---           |
| LUDMILLA REGINA DE SOUZA DAVID    | ---       | ---            | Outros      | ---           |
| RAQUEL JÚNIA DA CRUZ OLIVEIRA     | ---       | ---            | Outros      | ---           |
| JOÃO LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS   | ---       | ---            | Outros      | ---           |
| AMANDA MOTA LACERDA               | ---       | ---            | Outros      | ---           |
| VALÉRIA COUTO QUINTÃO             | ---       | ---            | Outros      | ---           |

**Art. 2º** Os recursos necessários para a execução do projeto de que trata o artigo anterior, referente à utilização de infraestrutura e logística, só serão disponibilizados pela Universidade a partir de planejamento prévio e de acordo com a sua capacidade orçamentária e financeira.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 13 de dezembro de 2017.

*Professor João dos Reis Canela*  
REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO